



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.819

João Pessoa - Domingo, 20 de Março de 2011

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Proc. José Roseno Neto
Proc. Nelson Antonio Cavalcanti Lemos
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2011/19
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO em exercício na 2ª Vara: Dr. BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 16/03/2011 10:00

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 0006515-26.1994.4.05.8200 RAIMUNDA BARBOSA DA FONSECA CARLOS E OUTRO (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, ARDSON SOARES PIMENTEL) x JULIA BARBOSA DA FONSECA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ISTO POSTO, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para adequar o cálculo exequendo ao julgado, URGENTE. Após vista às partes, sucessivamente, pelo prazo de 05(cinco) dias. Com a decorrência do prazo, expeça-se a respectiva requisição de pagamento. Cumpra(m)-se. JPA.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 0003158-76.2010.4.05.8200 JOÃO NUNES DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Retornem os autos ao Setor de Cálculos para que informe: 1) quanto tempo de contribuição tinha o autor na data da publicação da Emenda Constitucional n.º 20/1998; 2) quanto tempo, na data da EC 20/1998, faltava para completar 30 (trinta) ou 35 (trinta e cinco) anos de contribuição; 3) qual o pedágio [período adicional de contribuição] necessário para a aposentadoria proporcional e/ou integral. Informe, ainda, o Setor de Cálculos, sobre o tempo de serviço do Autor considerando apenas os cargos de M/Oficial Soldador, Soldador, Montador e Fundidor, sem a conversão de especial para comum. Após, vista às partes. JPA, 09.02.2011

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

3 - 0001331-69.2006.4.05.8200 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COS-

TA, DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (Adv. FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA) x PROCON/PB - PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. ODON BEZERRA) x PROCON MUNICIPAL DE JOAO PESSOA-PB (Adv. SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES) x AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP (Adv. SEM PROCURADOR) x ALE COMBUSTÍVEIS S/A (Adv. ANDREA SYLVIA DE L. VARELLA FERNANDES, ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO, ANA PATRICIA DE AZEVEDO BORBA, ADRIANA FERREIRA DA COSTA AGUIAR, GABRIELLE COSTA BATISTA DA SILVA, FABIANA SILVA FONSECA) x ELLO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA (Adv. WALTER GIUSEPPE ALCANTARA MANZI, MANOEL LUIZ DE FRANÇA NETO, MARCUS HERONYDES B. MELLO, LEONARDO RAMALHO LUZ, LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA, PAULO ROSENBLATT, RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO, CRISTIANA GUEIROS SOUZA, ARTHUR DE SOUZA LEÃO SANTOS, BÁRBARA SANTOS GUEDES, CARINA CAVALCANTI DE MORAIS, JOÃO MARCELINO CAVALCANTI JUNIOR, CLEYBER VALENÇA CORDEIRO PIRES) x DISTRIBUIDORA ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (Adv. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, FÁBIO DE POSSÍDIO EGASHIRA, RODRIGO CESAR CALDAS DE SA, JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA, ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO, MARIANA RAMOS BARBOSA PONTUAL, POLLYANNA STELITANO ESTRELA, FÁBIO HENRIQUE CATÃO DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS, MARIA EDUARDA CÂMARA SIMÕES) x DISTRIBUIDORA COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA (Adv. ANA CARMEM DE SOUZA SILVA, JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JUNIOR, RICARDO DO N. CORREIA DE CARVALHO, FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS, LUCIANA CORREIA DE C. RIBEIRO LINS, FLAVIA MARIA T.C. DE CARVALHO, RICARDO JOSÉ LUCAS PRAGANA FILHO, ANA CLÁUDIA VEIGA SÁ PEREIRA, JAPHET DE MEDEIROS ACCIOLY NETO, SÉRGIO ALVES LONGO, GISELA DO N. DORNELAS CÂMARA, PAULO WANDERLEY CAMARA, AGNELO AMORIM ARCOVERDE DE MELO, BRUNO DA SILVA RAMOS, EDUARDO LEDEBOUR LOCIO, MÁRCIA CRISTINA DA SILVA SÁ, ERIC JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA) x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (Adv. ROGÉRIO SANTANA DA SILVA, LEONARDO IORIO MOREIRA, ADELIDE PEREIRA DA SILVA, WAGNER WANDERLEY MAIA, VALÉRIA NEVES SALAZAR, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA GOMES, ALEXANDRE PORTUGUAL PAES, JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA, ANDRÉ MACHADO ABRITTA, EDSON CAVALCANTI SCHETTINE DE AGUIAR, MÁRCIO BATISTA PEREIRA, MARIA ELIZABETH DE BARROS COBRA, MARCELO GOUVEA MACIEL, ANTONIO CARLOS JEBE LOUREIRO, DIRCEU ANSELMINI, DANIEL GONÇALVES CAMPOS, LUIZ FERNANDO DA SILVA GIESTA, ESER BARBALHO MAIA JUNIOR, HENRY DANIEL HADID, JORGE ARCHILIA DANIEL, LEONARDO MOLL ARRUDA, LUCIANA DO CARMO GIORDANO, MÁRCIO ANTONIO DE JESUS LOPES, MARTHA MARÍLIA SOBRAL PERNAMBUCANO, MIGUEL JONIL FEYDIT VIEIRA, RITA DE CÁSSIA PIRES DA SILVA, ROSANA DO CARMO GIORDANO, DANILO BOTELHO DOS SANTOS, MARCO ANTONIO DE QUEIROZ TORRINI, FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL TANABE, TIAGO DE MIRANDA SILVEIRA, JOSÉ MENDES DE FIGUEIREDO, FERNANDO REIS VIANNA, CARMEN RACHEL DANTAS MAYER,

SILVINO CRISANTO MONTEIRO, MIRIAM NUNES M. F. RAMOS, ARLINETTI MARIA LINS, CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x SATELITE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A (Adv. ANDREA SYLVIA DE L. VARELLA FERNANDES, ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO, ANA PATRICIA DE AZEVEDO BORBA, ADRIANA FERREIRA DA COSTA AGUIAR, GABRIELLE COSTA BATISTA DA SILVA, IANA FERNANDES DA COSTA) x DISTRIBUIDORA SHELL BRASIL S.A. (Adv. ANTONIO FERREIRA MARTINS, ARTHUR EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, CARLOS KOCH DE CARVALHO NETO) x DISTRIBUIDORA TEMAPE - TERM. MAR. DE PE LTDA (Adv. MARCO TULLIO CARACIOLO, MARCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE MEIRA, FRANCISCO ANTONIO DO REGO BARROS MEIRA DE ARAUJO, ROMÁRIO KYRILLOS BATISTA PEREIRA, FLÁVIA ROSA LIMA DE LIMA SANTOS, LUCIA MARIA VALENÇA BARCELAR, CAROLINE RIBEIRO SOUTO BESSA, ARTHUR ALVES NETO, MARCO ANTONIO VALENÇA MEIRA, FERNANDO ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE) x IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. (Adv. FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, RICARDO DO N. CORREIA DE CARVALHO) x DISTRIBUIDORA FAN DISTR. DE PETRÓLEO LTDA E OUTROS (Adv. SE). Intimem-se as partes para, querendo, especificarem provas no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, com a exceção do MPF, MPE e do SINDICOM, já intimados da decisão de fls. 1.486-7, proferida nos autos da Impugnação ao Pedido de Assistência Litiscorsorcial ou Simples nº 0002486-39.2008.4.05.8200, Cls. 111. JPA, 15.02.2011

4 - 0008398-80.2009.4.05.8200 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE CABEDELO (Adv. SEM PROCURADOR) x SOLAR DAS ÁGUAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. EDUARDO DE FREITAS MATHIESON). Intime-se a parte agravada para apresentar contrarrazões ao agravo retido de fls. 840-98, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 523, § 2º do CPC. JPA,

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

5 - 0002084-41.1997.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA - SINTSERF/PB E OUTROS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA- SINTSERF/PB x UNIÃO (23A. CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR-23A.CSM) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA). Considerando a possibilidade de concessão de efeitos infringentes aos Embargos de Declaração, interpostos pela UNIÃO,

intime(m)-se o(a)(s) embargado(a)(s)(SINTSERF/PB) para contrarrazões. Publique-se. JPA,

6 - 0009714-07.2004.4.05.8200 JOSE HARDMAN VASCONCELOS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x UNIÃO (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 11.03.2011

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

7 - 0006344-10.2010.4.05.8200 UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA NÍVEA RODRIGUES XAVIER (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO). Tendo em vista o ingresso da petição e documentos (fichas financeiras), referente ao(a)(s) Embargado(a)(s) Maria Nívea Rodrigues Xavier, fornecidas pela UNIÃO - Ministério da Defesa, retornem os autos à Contadoria Judicial para informar circunstanciadamente, no prazo de 30(sessenta) dias, à luz dos novos elementos apresentados, em cumprimento ao despacho de fls. 60. Com a apresentação das informações e/ou cálculos apurados pela Contadoria Oficial, abra-se vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 0002478-87.1993.4.05.8200 DAMIANA VALENTIM GOMES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x FRANCISCO MOREIRA DA SILVA (EXCLUIDO CONF.DECIDAO DE FLS.220/221) E OUTROS x ANTONIA JOSEFA DA CONCEICAO E OUTROS x JOSE LUZIA DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Tendo em vista o ingresso da petição e documentos de fls. 732/741, fornecidos pelo INSS, onde discorda da informação e/ou cálculos do Setor Contábil Oficial de fls. 726/727, alegando aplicação cumulativa e indevida de juros de mora

quando da atualização do valor da condenação constante na RPV de fls. 729, retornem os autos à Contadoria Judicial para informar a necessidade ou não de alterações e/ou acréscimos nos cálculos e/ou informações elaborados às fls. 726/727, à luz dos elementos fornecidos. Apresentadas as informações e/ou cálculos apurados pela Contadoria Oficial, vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. INSS [remessa]. Após, publique-se. JPA,

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

9 - 0011666-84.2005.4.05.8200 UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO). Antes de apreciar o pedido da UNIÃO (fls.201/206), intime-se a Executada para se manifestar sobre o pedido, no prazo de 10(dez) dias.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

10 - 0002748-18.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE NATUBA (Adv. ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto: Ação Cautelar nº 2748-18.2010.4.05.8200. 1) Confirmando a liminar e julgo procedente, em parte, o pedido cautelar para afastar o óbice de inadimplência da edilidade junto ao CAUC/SIAFI visando à celebração dos contratos SICONV 111908/2010 e SICONV 023704/2009, ressaltado(s) outro(s) impedimento(s) legal(is) e regulamentar(es) que porventura possa(m) existir. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF - 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 11.03.2011

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

11 - 0004066-41.2007.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x FELIPE QUEIROGA GADELHA (Adv. ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE). Transfiram-se os valores bloqueados através do convênio BACEN-JUD(fl.179/280) à agência 0548, da Caixa Econômica Federal, para depósito em conta judicial(art. 655-A, do CPC). Após, intime-se o Executado para ciência da penhora. (...). Cumpra-se. Publique-se. Remeta-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 0001990-78.2006.4.05.8200 CLÁUDIO JOSÉ SANTOS CAMBOIM, REPRES. POR SUA GENITORA E CURADORA EDILEUZA CIPRIANO SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE NA 13A. UNIT/PB (Adv. GILMAR SOBREIRA GOMES) x MARIA NILZA DA SILVA CAMBOIM (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a Apelação de fls. 460/465 nos efeitos suspensivo e devolutivo(art. 520, caput, do CPC). Vista ao(s) apelado(s) para apresentação de contrarrazões. Após, remeta-se ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região com as cautelas legais.

13 - 0006016-22.2006.4.05.8200 JOSE LUIZ MIRANDA BASTOS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Renove-se a intimação da parte autora sobre a sentença de fls.520/533. Publique-se.

14 - 0005180-15.2007.4.05.8200 MARIA EUGENIA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isso posto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Condeno a Autora ao pagamento da verba ho-

norária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa em favor da União (artigo 20 do CPC), ficando sobrestado o cumprimento da obrigação de pagamento dos honorários de sucumbência enquanto perdurar a hipossuficiência da Autora, no prazo de 05 (cinco) anos, decorrente da gratuidade judiciária (artigo 12 da Lei nº 1.060, de 1950). Sem condenação em custas processuais, em face da concessão da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarquivamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 11.03.2011

15 - 0000356-42.2009.4.05.8200 ORLANDO DE SOUZA GONÇALVES E OUTROS (Adv. ALBERTO LOPES DE BRITO, JANIO LUIS DE FREITAS, HELENO LUIZ DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se a autora Maria de Fátima Ferreira, mediante carta registrada (art. 39, § único, parte final, do CPC) para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a opção pelo regime do FGTS.(art. 283 e 333, I, do CPC). JPA, 11.03.2011

16 - 0004529-12.2009.4.05.8200 SEVERINA DA SILVA SANTOS E OUTRO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO. Defiro o pedido de desarquivamento e vista dos autos, conforme requerimento às fls. 128. Defiro, ainda, o pedido de juntada do substabelecimento de fls. 129. Correções cartorárias e na Distribuição.

17 - 0006817-30.2009.4.05.8200 SEVERINA CLEMENTINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e extingo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Condeno a Autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20 do CPC), sobrestada, porém, a sua execução enquanto perdurar o seu estado de necessidade (art. 12 da Lei 1.060/50). Registre-se (...). Intimem-se as partes. Providências pela Secretaria quanto ao pagamento dos honorários periciais. JPA, 11.03.2011

18 - 0007569-02.2009.4.05.8200 JANETE HENRIQUE DE SENA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a produção de prova testemunhal e determino à Secretaria a designação de data de audiência de instrução e julgamento (art. 342, 343, 407, 450 e seguintes do CPC). Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem rol de testemunha no prazo de 10 (dez) dias. JPA, 11.03.2011

19 - 0009316-84.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE CAAPORÃ (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA, DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Antes de apreciar o pedido da UNIÃO (fls.201/206), intime-se a Executada para se manifestar sobre o pedido, no prazo de 10(dez) dias.

20 - 0001798-09.2010.4.05.8200 RAIMUNDO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, WALLACE ALENCAR GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de juntada do substabelecimento de fls. 82 e o de vista dos autos, requeridos às fls. 81. Correções cartorárias e na distribuição.

21 - 0004599-92.2010.4.05.8200 SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DA PARAIBA E SEUS ASSOCIADOS (Adv. ANGELLO RIBEIRO ANGELO, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RAFAEL SGANZERLA DURAND, RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, confirmo a antecipação da tutela, exceto no que concerne ao auxílio-acidente, e julgo procedente, em parte, o pedido para suspender a exigibilidade do recolhimento das contribuições previdenciárias, parte patronal (artigo 22 da Lei nº 8.212/91), incidentes sobre os valores pagos do auxílio-doença e auxílio-acidente, nos primeiros quinze dias de afastamento do(s) empregado(s) da Impetrante e seus substituídos e adicional de um terço de férias, e autorizar a compensação administrativa dos valores das contribuições recolhidas no quinquênio e decênio antecedentes ao ajuizamento do feito, conforme a época do recolhimento, com tributos vencidos e vincendos administrados pela Receita Federal, observado o disposto no artigo 170-A do CTN, aplicando-se a taxa SELIC a partir de cada recolhimento, de modo a resultar em exatidão no acerto de débitos e créditos. Condeno a União ao pagamento, em favor do Autor, de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator dos Agravos de Instrumento interpostos. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 17.02.2011

22 - 0008424-44.2010.4.05.8200 FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Verba honorária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da CAIXA, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, considerada a singularidade da lide (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada, porém, a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade do Autor, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1060/505). Custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 11.03.2011

23 - 0007968-94.2010.4.05.8200 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CARNEIRO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CARLOS A. RIBEIRO, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Verba honorária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da CAIXA, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, considerada a singularidade da lide, sobrestada, porém, a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade da Autora, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1060/505). Custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 10.03.2011

24 - 0007799-10.2010.4.05.8200 MUNICÍPIO DE NATUBA - PB (Adv. ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto: Ação Ordinária nº 7799-10.2010.4.05.8200. 2) Julgo procedente, em parte, o pedido, para afastar o óbice de inadimplência da edilidade junto ao CAUC/SIAFI visando à celebração dos contratos SICONV 111908/2010 e SICONV 023704/2009, ressaltado(s) outro(s) impedimento(s) legal(is) e regulamentar(es) que porventura possa(m) existir. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF - 5ª Re-

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

SEVERINO RAMALHO LEITE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANA ELIZABETH TORRES SOUTO
DIRETORA TÉCNICA

ALBIEGE LEA ARAÚJO FERNANDES
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@uniaio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

gião, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 11.03.2011

25 - 0006157-02.2010.4.05.8200 LAECIO DE SOUSA LIRA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO: 1) DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC12, relativamente ao pedido de correção monetária referente ao índice de 84,32% (março/90), formulado pelos Autores; 2) DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC, relativamente ao pedido de correção monetária formulado pelo Autor Luciano Henrique da Silva; 3) DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC, relativamente ao pedido de correção monetária referente aos índices de 42,72% (jan/89), 10,14% (fevereiro/89), 44,80% (abr/90) e 12,92% (junho/90), formulado pelo Autor Lindomar Cardoso da Silva, e referente aos índices de 42,72% (jan/89) e 10,14% (fevereiro/89), formulado pelo Autor Lindomar Lira de Souza; 4) HOMOLOGO AS TRANSAÇÕES de fls. 173/177 e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 269, III, do CPC), relativamente aos pedidos referentes aos índices de 42,72% (fev/89), 10,14% (fevereiro/89), 44,80% (abr/90), 12,92% (junho/90) e 13,69% (janeiro/91), formulados pelos Autores Luiz Bernardo da Silva, Luzia Rodrigues da Silva, Luiz Pereira Álvares, Lucilene de Sousa Damião, Luciene Marcelino Lira e Lindoaldo do Nascimento Bezerra; 5) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO relativo ao índice de 11,79% (mar/91), nos termos dos arts. 269, I, do CPC, formulado pelos Autores Laécio de Sousa Lira, Luciene Marcelino Lira, Lindoaldo do Nascimento Bezerra, Lindomar Cardoso Da Silva, Lindomar Lira de Souza, Lucilene de Sousa Damião, Luiz Bernardo da Silva, Luis Pereira Alvares e Luzia Rodrigues da Silva, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO relativo ao índice de 13,69% (jan/91), formulado pelo Autor Lindomar Cardoso da Silva. 6) JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado pelos Autores Laécio de Sousa Lira e Lindomar Lira de Souza para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a aplicar sobre os depósitos da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS do Autor Laécio de Sousa Lira os percentuais de 42,72% (janeiro de 1989) e 44,80% (abril de 1990), e do Autor Lindomar Lira de Souza o percentual de 44,80% (abril de 1990), deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, descontados os valores pagos administrativamente, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC) e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 11.03.2011

26 - 0005759-55.2010.4.05.8200 DILMA FERREIRA DE SOUZA LINS (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Verba honorária que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da CAIXA, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, considerada a singularidade da lide (art. 20, § 4º, do CPC). Custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 11.03.2011

27 - 0005288-39.2010.4.05.8200 LUIZ BEZERRA CAVALCANTI NETO (Adv. ROMILTON DUTRADINIZ) x IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (Adv. SEM PROCURADOR). Suspendo a tramitação do feito por um ano, na forma do artigo 265, inciso IV, alínea "a", do CPC, uma vez que o julgamento definitivo do Mandado de Segurança nº 2893-74.2010.4.05.8200, em tramitação neste Juízo, e no qual fora proferida sentença denegatória da segurança (fls. 623/628), é prejudicial ao exame da pretensão

formulada na presente Ação Ordinária. Intimem-se as partes. JPA, 11.03.2011

28 - 0004146-97.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE BAYEUX - PB (Adv. DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, torno sem efeito a antecipação da tutela e julgo improcedente o pedido. Condeno o Autor ao pagamento, em favor da União, de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20 do CPC). Sem custas. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento nº. 111296 - PB. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 11.03.2011

29 - 0002456-33.2010.4.05.8200 FLORA MARIA DE ALENCAR ARARIPE WANDERLEI (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Autora para apresentar, em 10 (dez) dias, os comprovantes de rendimentos de aposentadoria no cargo público desde setembro/1997 (artigo 333, I, do CPC). JPA, 11.03.2011

30 - 0003217-64.2010.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAIBA-SINPOL, REPRESENTANDO OS SINDICALIZADOS (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA) x ROBSON FONSECA VIEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM). ISTO POSTO: 1) Excluo a União da lide, face a sua ilegitimidade passiva ad causam; 2) Declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, apurada em favor da CAIXA e da União (art. 20, § 4º do CPC). Custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 11.03.2011

31 - 0000846-93.2011.4.05.8200 LUIZA ALVES DE SOUZA CORREIA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Registre-se no sistema informatizado (cf. Provimento nº 01/2009/CR-5ªRegião). Intime-se a Autora desta decisão. Cite-se a UFPB, cuja resposta deverá vir instruída com cópia integral do processo administrativo nº 23074.031263/10-39 (fls. 24/26). JPA, 11.03.2011

32 - 0000594-90.2011.4.05.8200 GLAUCIO FERRAZ VIANA, REPR. POR SUA CURADORA, MARIA DE LOURDES MACHADO VIANA (Adv. GLEDSTON MACHADO MACHADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para apresentar, em 10 (dez) dias, extrato da evolução do saldo da caderneta de poupança nº 00021.312-1, nos anos de 1990 e 1991 (artigo 333, I, do CPC). JPA, 11.03.2011

33 - 0002760-32.2010.4.05.8200 VERONICA LIRA PESSOA DE SOUZA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). Isso posto, declaro a extinção do processo sem resolução do mérito, em face da ausência de interesse processual da Autora, nos termos do art. 267, inciso VI, última figura, do CPC. Condeno a Autora ao pagamento da verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa

em favor da União (artigo 20 do CPC), ficando sobrestado o cumprimento da obrigação de pagamento dos honorários de sucumbência enquanto perdurar a hipossuficiência da Autora, no prazo de 05 (cinco) anos, decorrente da gratuidade judiciária (artigo 12 da Lei nº 1.060, de 1950). Sem condenação em custas processuais, em face da concessão da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, facultado o desarmatamento no decurso do lapso quinquenal. JPA, 11.03.2011

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

34 - 0008296-58.2009.4.05.8200 FERNANDO JOSE DA SILVA MONTEIRO E OUTRO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, SILVANO FONSECA CLEMENTINO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, AMANDA LUNA TORRES, DANIEL COSTA GOMES, ANTONIO EUDES NUNES DA COSTA FILHO, RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA) x COMISSÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE DOUTORADO EM FILOSOFIA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Adv. PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x ALESSANDRA UCHÔA SINSANDO E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO) x NOEMI FAVASSA ALVES QUEIROZ. Vista aos Impetrantes, por 5 (cinco) dias, das certidões que dão conta de que os réus não foram encontrados na sede do Curso de Doutorado em Filosofia da UFPB (fls. 399, 400, 401 e 402). JPA,

35 - 0001087-67.2011.4.05.8200 POLITEX METALURGICA E SERVICOS DE CORTE E DOBRA LTDA (Adv. MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Impetrante para, em 10 (dez) dias, esclarecer a natureza da pretensão de mérito, se compensação ou restituição, e apresentar cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração alusiva ao terço de férias, salário-maternidade, primeiros quinze dias de auxílio-doença, horas extras e aviso prévio indenizado, no período a que se refere a petição inicial (artigo 6º da Lei nº 12.106/2009 c/c artigos 282, 283 e 284 do CPC). JPA, 11.03.2011

112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

36 - 0005920-65.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA FREITAS) x JOSE CARLOS AMARANTE DE MATOS, REP. P/ S/ GENITORA E CURADORA ESPECIAL, MARIA DAS NEVES MATOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO). DIANTE DO EXPOSTO, rejeito a Impugnação ao Valor da Causa ofertada pelo INSS. P. I. Traslade-se para os autos da ação principal. Transitada em julgado esta decisão, desapense-se, dê-se baixa, certifique-se e arquivem-se os autos, com as devidas cautelas legais. JPA, 11.03.2011

37 - 0008371-63.2010.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ABMAEL DE SOUSA LACERDA (Adv. CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA, LINCOLN VITA, HUGO RIBEIRO BRAGA, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, JONATHAN B VITA, TAINA DE FREITAS, JOSE MARCONI G. DE CARVALHO JUNIOR, RAONI LACERDA VITA, FAUZEN CARNEIRO GARRIDO PALITOT, PABLO LIRA BRAGA). Diante do exposto, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO para fixar como valor da causa para a Ação Ordinária nº 2010.4658-80 a quantia de R\$ 23.639,90 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Junte-se cópia deste decisum aos autos da ação ordinária nº 2010.3182-07, em apenso. P. I. Intime-se para complementação

de custas. Transitada em julgado esta decisão, desapense-se, dê-se baixa, certifique-se e arquivem-se os autos, com as devidas cautelas legais. JPA, 11.03.2011

38 - 0006183-97.2010.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x JANSER LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA (Adv. BRUNO LOPES DE ARAÚJO, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES). Diante do exposto, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO para fixar como valor da causa para a Ação Ordinária nº 2010.3182-07 a quantia de R\$ 103.588,17,00 (cento e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos). Junte-se cópia deste decisum aos autos da ação ordinária nº 2010.3182-07, em apenso. P. I. Intime-se para complementação de custas. Transitada em julgado esta decisão, desapense-se, dê-se baixa, certifique-se e arquivem-se os autos, com as devidas cautelas legais. JPA, 11.03.2011

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

39 - 0008893-27.2009.4.05.8200 HAMILTON PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv. ADEILTON HILARIO JUNIOR, ALESSANDRA DANIELLE C. S. HILARIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Verifica-se nos autos que a citação da caixa (fl. 56 e 78) deu-se antes a efetivação do depósito pelo autor (fls. 80 e 82-7) conforme determinado no despacho de fls. 53-4. Consta na contestação apresentada às fls. 57-76, não ter a CAIXA interesse no levantamento do valor proposto pelo autor. Isto posto dê-se vista ao autor para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar as contestações de fls. 57-76. JPA,

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

28 - AÇÃO MONITÓRIA

40 - 0003666-61.2006.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VOLNEI LEITE DE ANDRADE (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes sobre as informações do cálculo (fls.217/218), no prazo de 05 (cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR.

41 - 0007753-55.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x OSVALDO DE SOUZA SANTANA ME (OSVALDO VARIEDADES) E OUTRO (Adv. LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, MAUDIVAN P. DANTAS, JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR, OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA). Às partes sobre as informações do cálculo (fls.212/213), no prazo de 05 (cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR

42 - 0009423-31.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x EDSON FERREIRA CANDEIA (Adv. SEM ADVOGADO) x EDSON FERREIRA CANDEIA (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes sobre as informações do cálculo (fls.125), no prazo de 05 (cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR.

43 - 0000082-44.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x LUCIO EDUARDO TRINDADE DE MELO (TRAPICHE) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes sobre as informações do cálculo (fls.117/118), no prazo de 05 (cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

44 - 0000067-27.2000.4.05.8200 JOSE FRANCISCO DE ARAUJO (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de

05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação (AP - fls. 339/340), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

45 - 0007024-05.2004.4.05.8200 BENTO COLAÇO MARACAJÁ E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE)x ANTONIO JOAQUIM DE FREITAS x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o pagamento satisfaz a obrigação (Alvará(s) - fls. 519 e 521/522), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

46 - 0005870-44.2007.4.05.8200 JOCÉLIO LOUREIRO CELINO (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x JOCÉLIO LOUREIRO CELINO (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x UNIAO FEDERAL (DELEGACIA DO MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

47 - 0009920-79.2008.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SINDECOM (Adv. ADEILTON HILARIO JUNIOR, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x LUISMAR ALMEIDA DE CASTRO JUNIOR E OUTROS. Intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 3.904/3.906 e para vista da informação e/ou cálculos de fls. 3.907/4.333, elaborados pela Contadoria Judicial e/ou requerem o que entender de direito. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

48 - 0009750-83.2003.4.05.8200 ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação (AP - fls. 384/385), a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA,

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

49 - 0003947-75.2010.4.05.8200 MARILIA SILVA RANGEL MEIRA (Adv. CATARINA MOTA DE F. PORTO, DUINA PORTO BELO, EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI, MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO, DIMITRI SOUTO MOTA, IANNA MARIA FERREIRA NÓBREGA DINIZ, BRUNO MAGALHÃES PEREIRA DINIZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x FULVIO TEIXEIRA DE BARROS PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x VIVANI MARIA DE MELO GUERRA (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR). JPA,

50 - 0009753-91.2010.4.05.8200 FRANCISCO MARCELIO AUGUSTO LEITE, REPR. POR, MARTINHO RAMANHO DE MELO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts.

326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

51 - 0002805-36.2010.4.05.8200 ANANIAS FRANCISCO BERNARDO E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR)

52 - 0005511-89.2010.4.05.8200 HELENA CRISTINA BOTELHO RUTTER (Adv. JOSE CARLOS DE LIMA, JOSE WALTER LINS DE ALBUQUERQUE, PAULO LOPES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

53 - 0009740-63.2008.4.05.8200 VERA LÚCIA MARGUES COSTA ANDRADE (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

54 - 0000132-70.2010.4.05.8200 MARIA JOSÉ DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, LETICIA BOLZANI GONDIM, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, FREDERICO RODRIGUES TORRES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, em cinco dias, sobre o laudo pericial.

55 - 0008415-82.2010.4.05.8200 OSANILDO PEREIRA LIMA (Adv. WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

56 - 0008912-96.2010.4.05.8200 ADALBERTO DE FARIAS FALCAO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

57 - 0009479-30.2010.4.05.8200 LINDALVA FLORÊNCIO DO AMARAL (Adv. ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

58 - 0008906-89.2010.4.05.8200 JOSE EUDES FERREIRA GRILO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

59 - 0008919-88.2010.4.05.8200 ROBERTO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI

PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

60 - 0008180-18.2010.4.05.8200 CLECI GAIO SLOGO (Adv. MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCUS TULIO MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

61 - 0004488-11.2010.4.05.8200 ROBERTO VIANA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, FREDERICO RODRIGUES TORRES, EDUARDO DIAS MADRUGA, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA, JOSERILDE TRAJANO LINS, WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, em cinco dias, sobre o laudo pericial.

62 - 0005530-95.2010.4.05.8200 ALBÉRICO VIANA BEZERRA (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS, CORIOLANO DIAS DE SA, HERMANO GADELHA DE SA, CARLOS GOMES FILHO, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

63 - 0010464-04.2007.4.05.8200 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x MARIA DO CARMO BATISTA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA). Autos com vista às partes sobre as informações e/ou cálculos da Contadoria Judicial (fls. 163/165), no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR). UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA,

Total Intimação : 63

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADEILTON HILARIO JUNIOR-39,45,47
ADELIDE PEREIRA DA SILVA-3
ADRIANA FERREIRA DA COSTA AGUIAR-3
AGNELO AMORIM ARCOVERDE DE MELO-3
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-3
ALBERTO LOPES DE BRITO-15
ALESSANDRA DANIELLE C. S. HILARIO-39
ALEXANDRE PORTUGUAL PAES-3
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-7,37,38
AMANDA LUNA TORRES-34
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-46
ANA CARMEM DE SOUZA SILVA-3
ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO-3
ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO-3
ANA CLÁUDIA VEIGA SÁ PEREIRA-3
ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-2,61
ANA PATRICIA DE AZEVEDO BORBA-3
ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-7
ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO-10,24
ANDRÉ MACHADO ABRITTA-3
ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-6
ANDREA SYLVIA DE L. VARELLA FERNANDES-3
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-21
ANTONIO BARBOSA FILHO-5
ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS-3
ANTONIO CARLOS JEBE LOUREIRO-3
ANTONIO EUDES NUNES DA COSTA FILHO-34
ANTONIO FERREIRA MARTINS-3
ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO-9
ARDSON SOARES PIMENTEL-1
ARLINETTI MARIA LINS-3,7
ARTHUR ALVES NETO-3
ARTHUR DE SOUZA LEÃO SANTOS-3
ARTHUR EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO-3

AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-6,33
AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-43
BÁRBARA SANTOS GUEDES-3
BENEDITO HONORIO DA SILVA-12,46
BRUNO DA SILVA RAMOS-3
BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA-51
BRUNO LOPES DE ARAÚJO-38
BRUNO MAGALHÃES PEREIRA DINIZ-49
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-12,16,17,18,20,29,36
CARINA CAVALCANTI DE MORAIS-3
CARLOS A. RIBEIRO-23
CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA-37
CARLOS GOMES FILHO-62
CARLOS KOCH DE CARVALHO NETO-3
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-3
CAROLINE RIBEIRO SOUTO BESSA-3
CATARINA MOTA DE F. PORTO-49
CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR-37
CICERO GUEDES RODRIGUES-23
CLEYBER VALENÇA CORDEIRO PIRES-3
CORIOLANO DIAS DE SA-62
CRISTIANA GUEIROS SOUZA-3
DANIEL COSTA GOMES-34
DANIEL GONÇALVES CAMPOS-3
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-34
DANILO BOTELHO DOS SANTOS-3
DIMITRI SOUTO MOTA-49
DIRCEU ANSELMINI-3
DORIS FIÚZA CHAVES-19,28
DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-3,4
DUINA PORTO BELO-49
EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-19
EDSON CAVALCANTI SCHETTINE DE AGUIAR-3
EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI-49
EDUARDO DE FREITAS MATHIESON-4
EDUARDO DIAS MADRUGA-2,61
EDUARDO LEDEBOUR LOCIO-3
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-6,33,47,56,58,59
EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-31
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-14
ERIC JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA-3
ESER BARBALHO MAIA JUNIOR-3
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-6,33
FABIANA SILVA FONSECA-3
FÁBIO DE POSSÍDIO EGASHIRA-3
FÁBIO HENRIQUE CATÃO DE OLIVEIRA-3
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-9
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-40,42
FAUZEN CARNEIRO GARRIDO PALITOT-37
FERNANDO ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE-3
FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS-3
FERNANDO REIS VIANNA-3
FLAVIA MARIA T.C.DE CARVALHO-3
FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL TANABE-3
FLÁVIA ROSA LIMA DE LIMA SANTOS-3
FRANCISCO ANTONIO DO REGO BARROS MEIRA DE ARAUJO-3
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-39,41
FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA-3
FREDERICO RODRIGUES TORRES-2,54,61
GABRIELLE COSTA BATISTA DA SILVA-3
GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA-62
GILMAR SOBREIRA GOMES-12
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-6,33
GISELA DO N. DORNELAS CÂMARA-3
GLEDSTON MACHADO VIANA-32
GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-31
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-5,47
HEITOR CABRAL DA SILVA-23,48
HELENO LUIZ DA SILVA-15
HENRY DANIEL HADID-3
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-12,16,17,18,20,29,36
HERCIO FONSECA DE ARAUJO-7
HERMANO GADELHA DE SA-62
HUGO RIBEIRO BRAGA-37
HUMBERTO TROCOLI NETO-14
IANA FERNANDES DA COSTA-3
IANNA MARIA FERREIRA NÓBREGA DINIZ-49
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-13
INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-25,51
ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA-57
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-5
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-44
JALDELENIO REIS DE MENESES-5

JANIO LUIS DE FREITAS-15
 JAPHET DE MEDEIROS ACCIOLY NETO-3
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-1
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-13
 JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR-41
 JOAO ANTONIO DE MOURA-51
 JOÃO MARCELINO CAVALCANTI JUNIOR-3
 JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JUNIOR-3
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-38
 JONATHAN B VITA-37
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-5
 JORGE ARCHILIA DANIEL-3
 JOSE ALVES FORMIGA-63
 JOSE ARAUJO FILHO-8
 JOSE CARLOS DE LIMA-52
 JOSE CHAVES CORIOLANO-22,26
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-2,54,61
 JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA-3
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-45
 JOSE MARCONI G. DE CARVALHO JUNIOR-37
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-62
 JOSE MARIA MAIA FREITAS-36
 JOSÉ MENDES DE FIGUEIREDO-3
 JOSE RAMOS DA SILVA-6,33,45,47,56,58,59
 JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-6
 JOSE WALTER LINS DE ALBUQUERQUE-52
 JOSEFA INES DE SOUZA-8
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-46
 JOSERILDE TRAJANO LINS-61
 JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA-3
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-14,54
 KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-51
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-2,54,61
 LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS-62
 LEONARDO IORIO MOREIRA-3
 LEONARDO MOLL ARRUDO-3
 LEONARDO RAMALHO LUZ-3
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-53
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-12,16,18,20,29,36,41
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-44
 LETICIA BOLZANI GONDIM-2,54
 LINCOLN VITA-37
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-17
 LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA-3
 LUCIA MARIA VALENÇA BARCELAR-3
 LUCIANA CORREIA DE C. RIBEIRO LINS-3
 LUCIANA DO CARMO GIORDANO-3
 LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-19,28
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-12,16,17,18,20,29,36
 LUIZ FERNANDO DA SILVA GIESTA-3
 MANOEL ALEXANDRE CAVALCANTE BELO-49
 MANOEL LUIZ DE FRANÇA NETO-3
 MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO-35
 MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-54
 MARCELO GOUVEA MACIEL-3
 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA SÁ-3
 MÁRCIO ANTONIO DE JESUS LOPES-3
 MÁRCIO BATISTA PEREIRA-3
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-13
 MARCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE MEIRA-3
 MARCO ANTONIO DE QUEIROZ TORRINI-3
 MARCO ANTONIO VALENÇA MEIRA-3
 MARCO TULIO CARACIOLO-3
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-2,14,54,61
 MARCUS HERONYDES B. MELLO-3
 MARCUS TULIO MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA-60
 MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA-21
 MARIA DE FÁTIMA FERREIRA GOMES-3
 MARIA EDUARDA CÂMARA SIMÕES-3
 MARIA ELIZABETH DE BARRROS COBRA-3
 MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-1
 MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-60
 MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-54
 MARIANA RAMOS BARBOSA PONTUAL-3
 MARTA REJANE NOBREGA-63
 MARTHA MARÍLIA SOBRAL PERNAMBUCANO-3
 MAUDIVAN P. DANTAS-41
 MIGUEL JONIL FEYDIT VIEIRA-3
 MIRIAM NUNES M. F. RAMOS-3
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-5
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-2,14,54,61
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-21
 ODON BEZERRA-3
 OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA-41
 PABLO LIRA BRAGA-37
 PAULO LOPES DA SILVA-52
 PAULO ROSENBLATT-3

PAULO WANDERLEY CAMARA-3
 POLLYANNA STELITANO ESTRELA-3
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-31,34
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-45
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-21
 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-2,61
 RAONI LACERDA VITA-37
 RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ-21
 RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO-3
 RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-34
 RICARDO DO N. CORREIA DE CARVALHO-3
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-5
 RICARDO JOSÉ LUCAS PRAGANA FILHO-3
 RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA-34
 RITA DE CÁSSIA PIRES DA SILVA-3
 ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE-11
 ROBERTO TRIGUEIRO FONTES-3
 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-50
 RODRIGO CESAR CALDAS DE SA-3
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-9
 RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA-34
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-21
 RODRIGO SORRENTINO LIANZA-30
 ROGÉRIO SANTANA DA SILVA-3
 ROMÁRIO KYRILLOS BATISTA PEREIRA-3
 ROMILTON DUTRA DINIZ-27
 ROSANA DO CARMO GIORDANO-3
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-63
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-46
 SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES-3
 SEM ADVOGADO-3,10,12,14,15,22,23,24,25,26,30,32,34,40,42,43,48,49,51,55,57,60
 SEM PROCURADOR-2,3,4,10,11,16,17,18,19,20,21,24,27,28,29,30,33,35,46,50,52,53,54,56,58,59,61,62
 SÉRGIO ALVES LONGO-3
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-5
 SILVANO FONSECA CLEMENTINO-34
 SILVINO CRISANTO MONTEIRO-3
 TAINA DE FREITAS-37
 THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-2
 TIAGO DE MIRANDA SILVEIRA-3
 TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-30
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-34
 VALÉRIA NEVES SALAZAR-3
 VALTER DE MELO-12,16,17,18,20,29,36,44
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-34
 WAGNER WANDERLEY MAIA-3
 WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO-61
 WALLACE ALENCAR GOMES-20
 WALTER GIUSEPPE ALCÂNTARA MANZI-3
 WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO-55
 WERTON MAGALHAES COSTA-3
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-6,33,45
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-6,33,45,47,56,58,59

LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES

Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL

FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Juiz Federal

Nº. Boletim 2011.000015

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 18/03/2011 15:36

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0017120-23.1900.4.05.8201 MARIA ESTHER DE ALMEIDA FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. JURACI FELIX CAVALCANTE) x MARIA ESTHER DE ALMEIDA FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. JURACI FELIX CAVALCANTE) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv.

CARMÉM WALÉRIA D. M. FERNANDES) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES). Ante a informação da parte autora, fl. 427/428, oficie-se à 4ª. Vara desta subseção judiciária, solicitando cópia da petição inicial e sentença, proferida nos autos da ÇÃO ORDINÁRIA nº. 2006.82.01.002623-0 AUTOR: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA (Habilitada: MARGARIDA DE SOUZA MONTEIRO, (Embargos à Execução nº. 000026333-8). Observo que os autores JOÃO GOMES SOBRINHO e FELIZARDO CORDEIRO DA SILVA, não tem valores para retenção a título de PSS (11%) de conformidade com os cálculos elaborados pela contadoria deste juízo (fls. 176/179), face terem sido elaborados de janeiro/93 à junho de 1998. Assim sendo, oficie-se ao TRF. 5ª. Região solicitando o desbloqueio dos valores retidos dos autores. JOÃO GOMES SOBRINHO e FELIZARDO CORDEIRO DA SILVA.

2 - 0030542-65.1900.4.05.8201 MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOAO BERTO FLORENCIO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Vistos etc. A consulta efetivada ao site do TRF5a. Região, fls. 510/511, acusa o depósito da RPV. Assim sendo, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art.794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

3 - 0033547-95.1900.4.05.8201 MARIA LUIZA DA CONCEICAO (HABILITADA) E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x CELINA MARTINS DE SOUZA (HABILITADA) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Assim sendo, defiro o pedido de fls. 379 para deferir a habilitação de MANOEL PEDRO DOS SANTOS, ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, MARIA DO CARMO DOS SANTOS E MARIA DA PENHA DOS SANTOS como sucessores de MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, nos termos da legislação retro mencionada, com a ressalva de que caberá aos habilitados repassarem para os outros possíveis sucessores da parte falecida as quotas-partes que lhes dizem respeito, relativamente aos direitos sucessores reconhecidos nestes autos.

4 - 0033561-79.1900.4.05.8201 ANTONIO ANTERO BATISTA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimadas para prosseguirem na execução (fl. 631), as sucessoras de AMERICO JOÃO VITORINO não se habilitaram (certidão e despacho de fls. 632/633, respectivamente). À fl. 586, a advogada informa que não localizou sucessores para AMERICO JOÃO VITORINO e AMALIA DE ALMEIDA ALVES. Assim sendo, intime-se a advogada para, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciar-se sobre a satisfação de seu crédito (RPV expedida à fl. 674).

5 - 0035865-51.1900.4.05.8201 ANTONIO GONCALVES RAMOS E OUTRO x MARIA ANA DA CONCEICAO x ISABEL ROSA DOS SANTOS x ESMERINDA MARIA DO ESPIRITO SANTO x JOSE GONCALVES RAMOS x MARIA GONCALVES RAMOS x MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO x SEVERINA EMILIA DO ESPIRITO SANTO x SEVERINA MOREIRA DE OLIVEIRA x IDALINA GUEDES RODRIGUES x AUGUSTA RAIMUNDA DE MACENA E OUTRO x VICENTE FERNANDES DE SOUZA x DJANIRA PEREIRA DA SILVA x LUIZA BARBOSA DE SOUZA x APOLÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO x ANA EMILIA DE ALCANTARA x FRAN-

CISCO XAVIER DA COSTA x MARIA PLACIDA DE LIMA x MANUEL LUIZ DA SILVA E OUTRO x JOSE MILTON FERREIRA DA COSTA (Adv. VALDICE DE MELO GAMA, VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, JOAO FELICIANO PESSOA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

6 - 0037447-86.1900.4.05.8201 ROZA DE SOUZA SILVA E OUTROS x MARIA BERNARDO DE SOUZA E OUTRO (Adv. JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, FRANCISCO MARCELINO NETO) x AURELIO LOPES GOUVEIA E OUTROS (Adv. JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOÃO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

7 - 0108431-27.1999.4.05.8201 JOSE AGUSTINHO FILHO x ALFREDO COUBET DA SILVA x JOAO HERCULANO MARINHO x JOAO PEREIRA DE LIMA E OUTROS x SEVERINA LOURENCO DO NASCIMENTO E OUTROS x SEVERINO AUGUSTO DA SILVA x JOSE CABRAL DE OLIVEIRA x MARIA JOSE DE LIMA x SEBASTIANA VENANCIO DE LIMA x SEVERINA MARCELINO DIAS E OUTRO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

8 - 0002295-98.2002.4.05.8201 CICERO FIRMINO BATISTA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, ANTONIO FREIRE BASTOS, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x MARIA CAPITULINA MACARIO E OUTRO (Adv. MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o advogado da parte exequente para, em 10 (dez) dias, esclarecer as divergências constantes na petição de fl. 298, tendo em vista que a Sr.ª Josefa Maria da Conceição não é parte nestes autos.

9 - 0007493-82.2003.4.05.8201 UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x FRANCISCA NOADJA DE ANDRADE CARDOSO E OUTROS (Adv. THELIO FARIAS, LEIDSON FARIAS). Indefiro o pedido de expedição de alvará requerido às fls. 519/525, eis que nos autos não há qualquer valor a ser recebido pela executada FRANCISCA NOADJA DE ANDRADE CARDOSO, conforme se depreende da sentença de fls. 297/302, que julgou improcedente o pedido decli-

nado na inicial. Dê-se vista aos advogados subscritores da petição suso referido para ciência. Não havendo pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

10 - 0019799-93.1900.4.05.8201 FRANCISCO DE ASSIS BALBINO E OUTROS (Adv. ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Tendo em vista o que dispõe o art. 535, inc. II do CPC, uma das hipóteses de cabimento de embargo de declaração é a omissão sobre uma matéria sobre a qual o juiz devia pronunciar-se. É uníssono na jurisprudência que neste caso haverá contra-razões, posto que uma possível correção da omissão poderá gerar uma verdadeira modificação do teor da decisão atacada. A essa possibilidade a doutrina chama de efeito modificativo ou infringente.. Pelas razões acima expostas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contra-razões.

11 - 0033131-30.1900.4.05.8201 CICERO BENTO DA COSTA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Intime-se o advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer a este Juízo, a fim de solicitar a expedição de certidão de atuação no feito.

12 - 0001580-27.2000.4.05.8201 MARIA DE FATIMA FERREIRA NOBREGA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição e documentos acostados pela CEF, trazendo, desde logo, se for o caso a respectiva(s) Planilha(s) de Cálculo.

13 - 0002252-35.2000.4.05.8201 ANTONIO MESQUITA DE ALMEIDA (Adv. WALMIR ANDRADE) x UNIÃO (Adv. FELIX ARAUJO NETO, FERNANDO DA SILVA ROCHA).ISTO POSTO, julgo extinta a presente execução em relação aos honorários advocatícios, por SENTENÇA, com supedâneo legal no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o interstício recursal, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

14 - 0001889-14.2001.4.05.8201 GILBERTO MELQUIADES DE MEDEIROS E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). INTIME-SE A PARTE AUTORA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos novos juntados aos autos pela PARTE RÉ, que alega que houve acordo entre as partes (fls. 342/441). Termo ordinatório lavrado conforme art. 87 do Provimento nº 1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional do TRF5, item 6, c/c o art. 398 do CPC.

15 - 0002737-88.2007.4.05.8201 MAILSON LEITE DA COSTA (Adv. CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO, MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA, TAU DOMICIANO MOURA DANTAS, ROGERIO ANEFALOS PEREIRA) x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv. CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO) x RAPIDÃO COMETA (Adv. HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, TAU DOMICIANO MOURA DANTAS, ROGERIO

ANEFALOS PEREIRA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para condenar o DNIT ao pagamento ao autor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) a título de danos materiais, e a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de danos morais. Condeno, ainda, a empresa TRANSPORTADORA COMETA S/A a pagar ao autor R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) a título de danos materiais e a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de danos morais. Condeno os réus em honorários advocatícios que fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) rateados em partes iguais. Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16 - 0000737-81.2008.4.05.8201 SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DA PARAIBA - SINDIFAMA/PB (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, ANDRE ARAUJO PIRES, FELIPE COSTA PONTES) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Em razão do princípio do contraditório, é uníssono na jurisprudência que nos embargos de declaração por motivo de omissão, chamados de infringentes ou modificativos, deve haver intimação da parte contrária para contra-razoar. Pelo exposto, intime-se a parte contrária (autor) para contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias.

17 - 0000804-12.2009.4.05.8201 ANTONIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Por tais considerações, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

18 - 0000008-84.2010.4.05.8201 DAVES BARBOSA LUCAS (Adv. JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA LACERDA MARTINS, RODRIGO CAVALCANTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para as contrarrazões.

19 - 0002292-65.2010.4.05.8201 SUECIA PEC E REFLOREST AGRICOLA S/A (Adv. THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenho a decisão de 334/337 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o autor para, querendo, impugnar a contestação apresentada (fls. 374/454).

20 - 0000196-43.2011.4.05.8201 LUZIA GOMES DE FIGUEIREDO (Adv. ANDREZZA GABRIEL MEDEIROS COSTA LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo, acerca do cumprimento da decisão de fls; 276/283.

21 - 0000381-18.2010.4.05.8201 MANOEL FELIPE DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). À impugnação.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

22 - 0032561-44.1900.4.05.8201 GREGORIO ANIZIO PAZ E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x

JOSE SILVINO DA SILVA E OUTRO x JOANA COUTINHO DE MACEDO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

23 - 0033399-84.1900.4.05.8201 JOAO ROBERTO SENA E OUTROS (Adv. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x JOSE MIRANDA DA SILVA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

24 - 0032228-92.1900.4.05.8201 ADAUTO ALVES CABRAL E OUTRO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x EDMILSON SOARES DA SILVA x ANTONIO TEOTONIO RIBEIRO x MARIA JOSE DA SILVA x JOAO CRISPIM ALMEIDA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

Total Intimação : 24
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-7
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-14
 ANDRE ARAUJO PIRES-16
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2
 ANDREZZA GABRIEL MEDEIROS COSTA LIMA-20
 ANTONIO FREIRE BASTOS-8
 ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO-10
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-5,8,23,24
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-22
 CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO-15
 CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES-1
 CARMÉM WALÉRIA D. M. FERNANDES-1
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-21
 CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO-15
 DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-16
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-14
 FELIPE COSTA PONTES-16
 FELIX ARAUJO NETO-13
 FERNANDO DA SILVA ROCHA-13
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-14
 FRANCISCO MARCELINO NETO-6
 GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-6
 GUILHERME MELO FERREIRA-16
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-12
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-12
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-5,8,23,24

HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO-15
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-12
 JOAO CAMILO PEREIRA-6
 JOAO FELICIANO PESSOA-3,5,6,23
 JOÃO FELICIANO PESSOA-6
 JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA-17,18
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-10
 JOSEFA INES DE SOUZA-3,4,22
 JURACI FELIX CAVALCANTE-1
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,21
 LEIDSON FARIAS-9
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-5,8,23,24
 LUCIANO ARAUJO RAMOS-19
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-5,8,23,24
 MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA-5,8
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-11
 MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA-15
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-16
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-24
 RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA LACERDA MARTINS-18
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-21
 RODRIGO CAVALCANTE-18
 ROGERIO ANEFALOS PEREIRA-15
 ROSENO DE LIMA SOUSA-6
 SEM ADVOGADO-18
 SEM PROCURADOR-4,7,8,9,15,17,19,20,21
 TALES CATAO MONTE RASO-2
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-11,12
 TAU DOMICIANO MOURA DANTAS-15
 THELIO FARIAS-9,19
 VALDICE DE MELO GAMA-5
 VALTER DE MELO-5,8,23,24
 WALMIR ANDRADE-13

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000080-1/2011
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 14/03/2011

PROCESSO
 0005416-08.2000.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAO PIRES & FILHOS LTDA e outro

CITAÇÃO DE
 JOÃO PIRES & FILHOS LTDA, em seu representante legal, CPF/CNPJ: 09.196.957/0001-20

NATUREZA DA DÍVIDA
 COFINS

CDA
 42699518377

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 25.511,32 (vinte e cinco mil quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000081-6/2011
Prazo: 30 (trinta) dias**

DATA: 14/03/2011

PROCESSO
0001427-76.2009.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CAMELIA PRODUTOS QUIMICOS
LTD A e outro

CITAÇÃO DE JOSINALDO DE ANDRADE, na quali-
dade de co-responsável pelo débito CPF/CNPJ:
227.788.604-06

NATUREZA DA DÍVIDA
Imposto de Renda

CDA 42 6 06 004071-77
Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de
R\$ 11.350,53 (onze mil, trezentos e cinquenta reais e
cinquenta e três centavos), com juros, correção e encar-
gos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

1/2011 Leilão da 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB

Juiz Federal	HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Diretor Secretário	HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Data 1º Leilão	04/04/2011 às 09:00hs
Data 2º Leilão	14/04/2011 às 09:00hs
Local do Leilão	

Equipamento(s) de Informática

LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	0003651-97.2003.4.05.8200
CLASSE	97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CDA(s)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	RADIO E TELEVISÃO O NORTE LTDA
CPF/CNPJ	08.846.487/0001-30
DEPOSITÁRIO	ROSÁURIA MARIA AIRES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Pedro II, 899, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 3.708,80
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	12/12/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
	03(nês) unidades de CPU CONECT CELERON 256/CDRW TOS, em bom estado de conservação e uso. R\$ 1.050,00
	02 (dois) monitores de 17 polegadas, modelo T-730SH RIATRON, marca LG. R\$ 600,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 1.650,00

Automóveis

LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	0006122-86.2003.4.05.8200
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42.603001877-24
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP
CPF/CNPJ	09.123.027/0001-46
DEPOSITÁRIO	BALDUINO LEIS DE FARIAS FILHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 4.313,61
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	05/07/2005
BEM(S) PENHORADO(S):	
	Um veículo de marca/modelo RENAULT/CLIO 1.6 16v, ano de fabricação: 2001, placa: MON 2055, Nº chassi 93YBB1237369, o qual se encontra em bom estado de uso. R\$ 12.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 12.000,00

Outros Bens Móveis

LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	0009587-30.2008.4.05.8200
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42.608001232-88
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	NORRIL S/A FAZENDA PARAIBANA DE ALGODÃO
CPF/CNPJ	12.927.414/0001-40
DEPOSITÁRIO	MARIO GIUSTI
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rodovia BR 101 - KM 42 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA

PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 68.854,19
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/10/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
	Um conjunto p/automação de transporte e embalagem de bobinas e limpeza de bobina de automáticas com atadores aplicer marca eletrotjet/esp, ano de fabricação 2002, importada conforme DI 02/0523502-0, nota fiscal de entrada 1628, de 14/05/2002. R\$ 330.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 330.000,00

LOTE	2
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	0003919-54.2003.4.05.8200
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	FGPB200200488
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	MARIA MARGARDA DE OLIVEIRA - CASA DO MILITAR
CPF/CNPJ	41.197.260/0001-86
DEPOSITÁRIO	MARIA MARGARDA DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Cruz das Armas, 420, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 3.404,59
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	07/05/2003
BEM(S) PENHORADO(S):	
	Uma máquina industrial de corte e costura "BALANÇO HIDRAULICO", a qual se encontra em bom estado de conservação. R\$ 1.200,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 1.200,00

LOTE	3
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	0000906-71.2008.4.05.8200
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42.207000453-24; 42.607001570-75 e 42.607001571-56
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	GRAFSET GRAFICA E EDITORA LTDA
CPF/CNPJ	08.708.133/0001-29
DEPOSITÁRIO	JOSE DE NEIVA FREIRE
LOCALIZAÇÃO DO BEM	BR 101, S/N, KM 17,1 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 1.149.388,72
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	06/02/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
	Vinte e uma mil (21.000) unidades do livro "A África está em nós", Livro 3 - cod. 5040, de produção da executada. Valor da unidade: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais). R\$ 1.176.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 1.176.000,00

LOTE	4
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	0008585-54.2010.4.05.8200
CLASSE	6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL
CDA(s)	42.602000290-16
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	S A DIÁRIO DA BORBOREMA
CPF/CNPJ	08.811.663/0001-06
DEPOSITÁRIO	PAULO SALVADOR M. LAPONEZ MAIA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Pedro II, 873, Centro - João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 128.002,57
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	24/02/2003
BEM(S) PENHORADO(S):	
	Duas unidades de máquina impressora de jornais, marca "Goss Community" em boas condições de uso e conservação. R\$ 260.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 260.000,00

LOTE	5
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0000929-14.2008.4.05.8201
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	1263984
EXEQUENTE	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
EXECUTADO	IPELSA INDUSTRIA CELULOSE E PAPEL DA PARAIBA
CPF/CNPJ	08.815.151/0001-00
DEPOSITÁRIO	RENATO RIBERIO COUTINHO CRUZ
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Antônio Vieira da Rocha, s/n, Badocongá - Campina Grande/PB
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
OBSERVAÇÕES	Recurso sem efeito suspensivo.
VALOR DÉBITO	R\$ 81.860,16
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/03/2011
BEM(S) PENHORADO(S):	
	01 (uma) Empilhadeira, Marca: HYSTER, Modelo: H55XM, Capacidade 2,5 toneladas, nº. de série: D177Y1810R, Cor Amarela, Ano de fabricação: 1998. R\$ 25.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 25.000,00

LOTE	6
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0001017-52.2008.4.05.8201
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	CS20070016, FGPB20070015
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	INDUSTRIA E COMÉRCIO ZEBRAZ GUIMARÃES LTDA.
CPF/CNPJ	08.813.339/0001-19

DEPOSITÁRIO	RAIMUNDO THADEU CARNEIRO GUIMARÃES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Vigário Calisto, 2394, Catolé - Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 4.643,22
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/03/2011
BEM(S) PENHORADO(S):	
	01 (um) compressor, marca WAYNE, modelo W20/60SD, série 35528, equipado com motor WEG de 5 CV, três fases. R\$ 1.800,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 1.800,00

LOTE	7
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0004008-40.2004.4.05.8201
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	80, 81, 82, 83.
EXEQUENTE	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
EXECUTADO	POLIGRAM - POLIMENTOS DE GRANITOS DO BRASIL S/A.
CPF/CNPJ	41.128.919/0001-42
DEPOSITÁRIO	ANTONIO JOSÉ SARMENTO TOLEDO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Alca Sudoeste, KM 1,4, Quadra 19, Distrito Industrial do Ligeiro - Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 43.315,50
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/03/2011
BEM(S) PENHORADO(S):	
	318 (trezentos e dezitois) m² de granito preto, tipo: São Marcos, chapada de 02 (dois) cm de espessura. R\$ 31.164,00
	01 (Uma) central de ar/marca: SHULZ/MSV 40 SA/380/10HP - 02 (dois) estagiários, nº de série: 106355, ano de fabricação: 11/1996. R\$ 5.000,00
	11 (onze) Metros cúbicos de granito, tipo: "Azul Sucuru", equivalente a 02 (dois) blocos. R\$ 27.500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 63.664,00

LOTE	8
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0002311-42.2008.4.05.8201
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	FGPB200800293
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	INOVE IND. COM. DE MÓVEIS LTDA.
CPF/CNPJ	24.496.044/0001-12
DEPOSITÁRIO	JOSÉ RICARDO DE SOUSA GOLIVEIA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua João Wallig, 120-C, Catolé - Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 16.144,85
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/03/2011
BEM(S) PENHORADO(S):	
	06 (seis) Fornos em fibra de vidro e madeira, compostas de: forma e contra-forma, com superfície em gel espelss, na espessura de 5mm, usada para fabricação de pedra de mesa para cozinha, em resina com acabamento em gel, nas dimensões de 01m x 15mm. R\$ 18.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 18.000,00

LOTE	9
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0003366-91/2009.4.05.8201
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	0000015
EXEQUENTE	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAIBA - IME.Q.
EXECUTADO	ANTONIO VIRGINIO DE ARAUJO FILHO
CPF/CNPJ	02.779.142/0001-24
DEPOSITÁRIO	ANTONIO VIRGINIO DE ARAUJO FILHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Sinhá Alves, 137, Presidente Média, Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 660,49
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/03/2011
BEM(S) PENHORADO(S):	
	01 (hum) freezer, marca Esmaltex, capacidade 580 litros, cor branca. R\$ 650,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 650,00

LOTE	10
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0001947-46.2003.4.05.8201
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	24, 25, 26
EXEQUENTE	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
EXECUTADO	ARBAM STEITNER NE S/A
CPF/CNPJ	08.840.308/0001-57
DEPOSITÁRIO	JOSÉ GUEDES DE FREITAS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Evaldo Loid, 268, Distrito Industrial - Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 29.380,83
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/03/2011
BEM(S) PENHORADO(S):	
	01 (uma) Mesa automática de esmaltação, Marca: NETZSCH do Brasil, Modelo: 152.00-13, Ano de fabricação: 1978. R\$ 30.000,00
	01 (uma) Rasqueadeira multifuso, Marca: HULLER, N° 52106900, Ano de fabricação: 1985. R\$ 22.500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 52.500,00

LOTE	11
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0001936-70.2010.4.05.8201
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	30109128488
EXEQUENTE	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
EXECUTADO	JOSEFA VANIA MERA DE FREITAS
CPF/CNPJ	171.120.061-10
DEPOSITÁRIO	JOSEFA VANIA MERA DE FREITAS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Epitácio Pessoa, 385, Centro - Campina Grande/PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 15.010,01
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	11/03/2011
BEM(S) PENHORADO(S):	
	4.200 Kg (quatro mil e duzentos quilos) de armação de aço, fabricada com varões de 4.2 mm de espessura, soldados, própria para lajes ou pisos. R\$ 15.500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 15.500,00

Imóveis

LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	0013051-67.2005.4.05.8200
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	42.10500006-13
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	KATIA LIMA AYRES RABELO
CPF/CNPJ	318.566.594-53
DEPOSITÁRIO	JOSE MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Maria Aparecida Neiva de Gouveia, 71, Bessa, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 332.611,36
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	29/10/2005
BEM(S) PENHORADO(S):	
	Apartamento nº 001 do Edifício Dulce I, situado à Rua Maria Aparecida Neiva de Gouveia, nº 71, Jardim Oceania, Praia da Bessa, contendo varanda, estar/cozinha, três quartos, sendo um suite, banheiro social, quarto e WC de empregada, área de serviço e uma vaga de garagem, com área privativa de 112,70m², área de uso comum de 53,52m² e área real total de 166,22m², registrado no Livro 2-BY de registro geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte), da comarca desta capital, às fls. 176, sob o nº de ordem R. 3.32.301, de 05.11.99. O prédio foi devidamente reformado e o apartamento localiza-se no térreo, em bom estado de conservação, portante, de acordo com as características do imóvel, principalmente levando-se em conta que o prédio foi reformado e a valorização do mercado imobiliário local reavaliado em R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). R\$ 224.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 224.000,00

LOTE	2
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	001442-83.2004.4.05.8200
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s)	35.443.763-1
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a property in São Paulo, SP, with a value of R\$ 5.800.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 5.800.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 5.800.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 5.800.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 7.700.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 7.700.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 250.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 730.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 180.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 3.800.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 3.800.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 730.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 6.000.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 158.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 253.675,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 253.675,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 730.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 620.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 3.800.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 45.000,00.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes details about a lot (LOTE) with a value of R\$ 80.000,00.